DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Despacho de Julgamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

DECRETO N°3651, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia 01 (um): Técnico de Enfermagem de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital n° 001/2019, de 18 de março de 2019.

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica nomeado, para exercer o cargo de: ***técnico de enfermagem*** de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 18 de março 2019, o abaixo relacionado, de acordo com o cargo e em ordem de classificação:

I– Técnico de Enfermagem:

Geral

09º- Renata Fernandes Carlim RG 27.996.130-3

Parágrafo único – O acima relacionado, deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de junho de 2022

Bruno Floriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro, nesta Secretaria, e publicado no jornal das publicações oficiais do Município e por afixação no átrio do Público Municipal, na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo III

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO RESERVADA

Proc. Licitatório n.º 000025/22
TOMADA DE PREÇO n.º 4
Sessão: 2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 20.058,79 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO CENTRO E JARDIM BELA VISTA, MUNICÍPIO DE GUAIÇARA – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 15 de junho de 2022, às 09:00, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
002	03/01/2022	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro
002	03/01/2022	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Presidente
002	03/01/2022	SUELI DE FATIMA FABIANI	Membro

OCORRENCIA

Reuniram-se para a Sessão Reservada do Processo em epígrafe. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente e, constatando a presença de Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil, explicou os fatos: Que no dia 18 de maio do corrente ano, realizou-se a abertura dos envelopes-propostas, foi verificado no processo as documentações apresentadas. Constatando que o licitante: **PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** foi desclassificada por não atender os requisitos dos itens: 6.3.4.b e c e item 6.3.4.d sendo inabilitado. A empresa **PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** apresentou recurso em 23/05/2022 às 10:33 horas, e as contrarrazões protocolada por **FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI** na data de 31/05/2022 às 16:08 horas. O processo foi encaminhado para a Procuradoria Municipal em 09/06/2022 através do Ofício 030/2022-mpb. Na data de 14 do corrente, foi emitido parecer jurídico pelo Procurador Geral Dr. Marcio Henrique de Mendonça, que o recurso não deve ser provido. Após a deliberação do Presidente e Membros da Comissão, estes acompanham o parecer jurídico, mantendo a inabilitação do licitante: **PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Fica designando o dia **22 de junho de 2022, às 09:00 horas** para abertura dos **ENVELOPES DE Nº 02**. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações, acompanhado pelo Sr. Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil.

MARCELO PIERRE BITENCOURTT
Presidente da Comissão de Licitações

JOSÉ RICARDO SANCHES
Membro

SULEI DE FATIMA FABIANI
Membro

GELSON PEREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência – Processo Licitatório nº. 000025/2022 – Ata de Sessão Pública
Tomada de Preço nº. 4
Sessão: 1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 20.058,79 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO CENTRO E JARDIM BELA VISTA, MUNICIPIO DE GUAIÇARA-SP.

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico Jurídico do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica para parecer a respeito da regularidade da decisão tomada na Sessão Pública em 18 de maio de 2022 com a **desqualificação da empresa proponente PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** diante do não atendimento do item 6.3.4.b e c (o acervo apresentado por Laís Sabino dos Santos não atingiu o quantitativo exigido) e item 6.3.4.d (desconsiderado o acervo do profissional Aroldo Alcantâra , tecemos as seguintes considerações:

Ab initio, trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para execução de 20.058,79 metros quadrados de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias públicas do Centro e do Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Guaiçara, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico/e ou executivo.

Na data de 18 de maio de 2022, às 9h00 foi realizada pela Comissão de Licitações, presidida pelo Sr. Marcelo Pierre Bitencourtt, a Sessão Pública de Licitação nos termos da legislação em vigor, na oportunidade além dos membros da comissão e dos proponentes, estava presente o Sr. Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil desta municipalidade.

Em seguida, teve início o credenciamento dos participantes para a análise dos documentos oferecidos pelos presentes para verificação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitante.

Com efeito, foram credenciados FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI, com representante, TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com representante, e PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, sem representante.

Ato contínuo, foi iniciada a abertura dos Envelopes de nº. 01 com a assinatura e rubrica de todos os presentes, nesta oportunidade verificou-se o não atendimento aos requisitos de qualificação técnica supramencionados, por parte da empresa **PAVLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Nesta esteira, a Comissão de Licitação julgou por**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

unanimidade a *desqualificação* (não preenchimento de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal) desta empresa.

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 foi aberto prazo para a interposição de recurso contra a decisão emitida pela comissão. A empresa PAVLOC apresentou justificativas em sede de recurso administrativo.

É o necessário a relatar. Passamos ao mérito.

A decisão emitida pela Comissão de Licitação foi acertada e deve ser mantida integralmente, posto que, não houve por parte da empresa PAVLOC o preenchimento dos requisitos técnicos para a participação do certame previstos do Edital de Convocação, quais sejam, vejamos *ipsis litteris:*

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, ao profissional indicado para a prestação dos serviços, nos termos da Súmula Nº. 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

"2.3 – Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)"

c) Quanto à capacitação da qualificação-operacional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, nos termos da Súmula Nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de no mínimo 50% de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços; cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

"2.3 – Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)"

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal é pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE do julgamento realizado pela Comissão de Licitação**, não padecendo de vício formal ou material a Ata de Sessão Pública do Processo nº. 000025/22 e consequentemente pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa, diante da ausência de cumprimento das regras do edital previamente estabelecidas.

Outrossim, comunique-se a recorrente sobre a decisão aqui mantida.

Diante deste parecer o processo licitatório deve continuar normalmente com a abertura dos demais envelopes das empresas regularmente habilitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Guaiçara, 14 de junho de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE MENDONÇA
Procurador-Geral do Município

AO SENHOR
MARCELO PIERRE BITENCOURTT
Presidente da Comissão de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Henrique De Mendonca.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9365-2CBE-C77D-1861.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9365-2CBE-C77D-1861 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9365-2CBE-C77D-1861

Hash do Documento

8526A9B7A2D4008D8EF4C10AE807A5D15267AE402C0883C9ED73D16F78D09264

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2022 é(são) :

☑ MARCIO H MENDONCA (Signatário) - 418.206.058-09 em 14/06/2022 14:31 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcio Henrique De Mendonca
Tipo: Certificado Digital